



OF. UGCC/DAP n.º 41/2020

Processo n.º 3.870-1/2019

Jundiá, 08 de junho de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício PR/DL nº 31/2020, que trata da solicitação de análise e manifestação dos órgãos técnicos desta Municipalidade, quanto a viabilidade do **Projeto de Lei nº 12.747**, de autoria do **Vereador Paulo Sergio Martins**, que "Altera a Lei 4.624/1995, que reestruturou a Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, para assegurar a realização nos cemitérios municipais de cerimônias fúnebre de religiões de matriz africana, nas condições que especifica", vimos prestar a Vossa Excelência as seguintes informações:

Após análise realizada pela Fundação, ficou concluído que a proposta é inviável, tendo em vista que não há espaços, nos cemitérios, para atender particularidades de ritos de todas as religiões, sendo assim, posicionam-se contrários ao projeto.

Respeitosamente,


TIAGO ADAMI

Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta
GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

16/06/2020